



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 450/2012, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.012.

***“Altera redação do inciso II do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 399 de 09/06/2009, que dispõe sobre o Programa Assistencial de Proteção Social Especial”.***

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2012, conforme autógrafo de Lei nº 04/2012, de 07 de fevereiro de 2012.

**Art. 1º** - O inciso II do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 399 de 09/06/2009 é alterado, passando a ter a seguinte redação:

**Lei nº 399 de 09/06/2009**

**Art. 1º**.....

**§ 1º** - .....

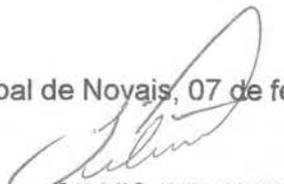
**I** - .....

**II** – ***à melhoria da suas condições de vida através das concessões de benefícios e auxílio financeiro para atender às suas necessidades básicas advindas da situação de vulnerabilidade social temporária, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado dois períodos iguais e consecutivos, totalizando 18 (dezoito) meses.***

.....

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 07 de fevereiro de 2012.

  
**SILVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

  
**ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ**  
Responsável pelo Expediente de Secretaria

05